



Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 192/2023

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 49/2023 de 28 de agosto de 2023 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA,**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 049/2023 de 28 de agosto de 2023, que tinha como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS almejando a aquisição de bolo para ser servido a alunos da Rede Municipal de Ensino em eventos Comemorativos Alusivas ao Dia da Criança.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **ROSIMEIRE STANOGA DA MOTA RIBEIRO – ME**, lote único, no valor total de **R\$ 14.280,00** (quatorze mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 14 de setembro de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 193/2023.

Exonera a pedido a senhora **SUMAIR PIRES LELES**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA,**

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **SUMAIR PIRES LELES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 56.413.735-2-PR., ocupante do cargo em comissão de **Controlador Interno**, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 15/09/2023.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 194/2023.

Nomeia a Senhora **SUMAIR PIRES LELES**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA,**

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SUMAIR PIRES LELES**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 56.413.735-2-PR, para exercer em comissão o cargo de **Secretária de Finanças**, com lotação na Secretaria de Finanças, a contar de 15/09/2023.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023**

**OBJETO:** Contratação de Microempresa ou empresa de pequeno porte para a aquisição de Refrigerador, Freezer e lavadora, para atender a demanda de alunos das creches conveniadas.

**VALOR MÁXIMO: R\$ 10.630,00** (dez mil seiscentos e trinta reais)

**EMISSÃO DO EDITAL: 15/09/2023**

**ABERTURA: 28/09/2023 ÀS 08:15 horas**

**LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário

**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen drive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)

Altônia-PR, aos 15/09/2023

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023**

**OBJETO:** Contratação de microempresa ou empresa de Pequeno Porte para Fornecimento de bebedouro Industrial a fim de atender a demanda de alunos nas Instituições Escolares Municipal, Creches Conveniadas do Município de Altônia.

**VALOR MÁXIMO: R\$ 5.581,48** (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)

**EMISSÃO DO EDITAL: 18/09/2023**

**ABERTURA: 29/09/2023 ÀS 08:15 horas**

**LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário

**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen drive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)

Altônia-PR, aos 15/09/2023

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA N.º 125/2023.** Designa o servidor efetivo para realização de perícias médicas nos servidores desta Municipalidade.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Designar o servidor Dr. Deuber Henrique Ribeiro de Oliveira – CRM.21904/PR, portador da Cédula de Identidade RG - nº 15.453.551-5-SP., para realização de perícia médica, na servidora **Claudirene Silva Coqueiro França**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 8.014.559-4-PR, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º- Encaminhamos em anexo para apreciação médica e preenchimento questionário pericial complementar.

Art. 3º - Os trabalhos desempenhados pelo servidor, serão sem ônus adicional a função já desempenhada na Prefeitura.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA N.º 126/2023.**

Designa a servidora **JESSICA AUGUSTO BATAGLIA**, para exercer o cargo de Controlador Interno, da Controladoria Interna.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

Designar a servidora **JESSICA AUGUSTO BATAGLIA**, portadora da Cédula de Identidade RG - nº 10.755.338-0-PR., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo Controle Interno, percebendo para tanto subsídios, a contar de 15/09/2023.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

Nomenclatura: MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ALTÔNIA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO,  
POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO  
PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI  
ABCD PR/SP - SICREDI

**PARTES**

O **MUNICÍPIO DE Altônia**, Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 81478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Claudenir Gervasone, portador do RG nº 1489320-2, inscrito no CPF sob nº 408.411.629-72, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP - SICREDI** inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número **81.099.491/0001-71**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, N° 2268, CEP 85950-000 em Palotina – PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, s inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:



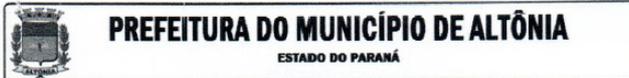
Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

**CLÁUSULA DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa *A União Faz a Vida*, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

Classificação da informação: Uso Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

**CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

**I - DA COOPERATIVA:**

- realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- destacar a participação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**II - DO MUNICÍPIO:**

- aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

Classificação da informação: Uso Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

- oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
- cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
- desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
- indicar o Sra. Cleysiane Gobetti Affonso Gamboa, CPF 007.788.299-79, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

**CLÁUSULA DA EXECUÇÃO**

A execução ficará a cargo das escolas, creches e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

**CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Acordo é de três anos, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Classificação da informação: Uso Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DA RESCISÃO**

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - De comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.

**CLÁUSULA DA PUBLICIDADE**

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o final do ano da assinatura deste Acordo.

**CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito de Altônia emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

- Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

Classificação da informação: Uso Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

III- Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Prefeito de Altônia notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

- Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito de Altônia, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

**CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:**

O presente acordo não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.



Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à COOPERATIVA, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da identificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO QUARTO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

Classificação da informação: Uso Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

**CLÁUSULA DO FORO**

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Altônia, 02 de janeiro de 2023.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

Moacir Niehues  
Diretor Executivo  
969.145.139-53

Alisson Schach  
Diretor de Operações  
024.281.579-06

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal  
CPF: 408.411.629-72

Testemunha:  
Nome:  
Endereço:  
CPF:

Testemunha:  
Nome:  
Endereço:  
CPF:

Classificação da informação: Uso Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA**

**1-DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O Programa A União Faz a Vida é o principal programa de educação do Sicredi e objetiva construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania. O Programa União Faz a Vida tem como objetivo formar cidadãos justos e cooperativos tanto para o Mercado de trabalho como também para viver em sociedade.

O PUFV no município de Altônia trabalha com a metodologia na Educação Infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental onde vem colhendo ótimos resultados como socialização dos alunos e desenvolvimento do cidadão cooperativo.

**2-DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:**

Ofertar formação contínua dos educadores inscritos no programa, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizar estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional.

O programa União Faz a Vida se estabelece em escolas municipais e creches conveniadas gratuitamente, de maior necessidade, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a comunidade, seu entorno e desenvolve eventos culturais com comunalidade de parcerias para o desenvolvimento de ações conjuntas.

**3-JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Esse plano de trabalho justifica-se para que a metodologia possa ser implementada por meio da educação cooperativa capacitando os educadores para que os mesmos possam ser guardiões da metodologia do Programa União Faz a Vida através dos projetos para que o mesmo possa dar impactos de transformação na comunidade escolar e na sociedade.

**4-OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

São responsabilidades e obrigações:

**4.1-Da Cooperativa:**

Executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;  
Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

Classificação da informação: Uso Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio bem como aos locais de execução do respectivo objeto;  
Destacar a participação da Secretaria Municipal da Educação e Prefeitura em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente seu consentimento formal.

**4.2-Do Município:**

- Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste CONVÊNIO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;
- Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- Promover a integração do objeto deste CONVÊNIO com toda comunidade de aprendizagem;
- Oferecer as condições necessárias para a realização dos programas de formação continuada;
- Cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho e neste CONVÊNIO;
- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- Prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda extensão;
- Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros.
- Organizar estrutura e local para eventos de finalização reuniões e formações do Programa que vir a acontecer.
- Responder as documentações e informações sempre que for solicitada pela cooperativa.
- Disponibilizar um coordenador local para o Programa União Faz a Vida no Município.

**5-FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:**

A Secretaria de Educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes definirá o planejamento das atividades do Programa União Faz a Vida, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

**6-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO
------	------------	---------------	---------

Classificação da informação: Uso Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

			Início	Término
Habilitar professores que ainda não foram habilitados para o trabalho com a metodologia do Programa União faz a Vida no município de Altônia	Realizar a primeira Habilitação dos professores que ainda não foram habilitados para desenvolver a metodologia nas séries iniciais do ensino fundamental ou Educação Infantil.	Realizar habilitação inicial com 16 horas de formação sempre que for necessário para professores que não possui a mesma e ira trabalhar com a metodologia do Programa União Faz a Vida. Essa proposta está em toda a vigência do contratado pois a mesma será realizada conforme a realidade e necessidade do município.	02/01/2023	31/12/2025
Realizar habilitação para os professores da Educação Infantil que não possui a formação da Metodologia da Educação Infantil	Ofertar a habilitação da Educação Infantil para professores que irão desenvolver a metodologia na modalidade da Educação Infantil	Oferecer 16 horas de formação da Metodologia da Educação Infantil quando necessário para os professores que trabalham nessa modalidade. Caso não seja necessário não será ofertado.	02/01/2023	31/12/2025



Realizar Formação continuada de retomada da Metodologia do Programa União Faz a Vida.	Ofertar aos professores a oportunidade esclarecer e tirar dúvida em relação ao Programa União faz a vida.	.A formação da Retomada da metodologia é ofertada em encontro único com todos os professores que passaram pela a formação da metodologia do programa União Faz a Vida e vão desenvolver projetos dependendo do estado pandêmico ou a escolha do município a mesma pode ser realizada de forma remota ou presencial.	02/01/2023	31/12/2025
Auxiliar no desenvolvimento da metodologia do	Essa assessoria se dará nas etapas do desenvolvimento	As assessorias serão orientações aos professores que trabalho com a metodologia do	02/01/2023	31/12/2025

Classificação da informação: Uso Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

Programa União faz a vida. Garantir que o Município execute a metodologia de forma correta preservando os princípios do cooperativismo e da cidadania.	o do projeto desde início até o final do projeto.	Programa União Faz a Vida. Essas assessorias serão tanto remotas como presenciais. As assessorias parte da necessidade do município quando o município perceber essa necessidade chama o assessor pedagógico.		
Atualizar na Plataforma todo início do ano os professores que forem desenvolver projetos nas escolas municipais. Cadastrar os projetos da Plataforma.	Será realizado o cadastro dos professores no primeiro momento, após está realizado o cadastro dos professores os mesmos vão preenchendo a plataforma com a realização de cada etapa do projeto.	Atualização na Plataforma tem como objetivo divulgar os professores que estão desenvolvendo projetos. Cadastrar os projetos na plataforma e divulgar os projetos desenvolvidos pelos os professores pela a plataforma e nas redes sociais.	02/01/2023	31/12/2025

Vigência do Plano de Trabalho: 02/01/2023 a 31/12/2025

Altônia, 02 de janeiro de 2023.

**APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(X) Aprovado ( ) Reprovado

Data:02/01/2023 Assinatura: \_\_\_\_\_

Classificação da informação: Uso Interno